PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 068 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Alessandra Batista de Souza Gonçalves** aprovada em Concurso Público para o cargo **de Professor P1.**

Art. 2º - À servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 03 de Julho de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 03 / 07 / 2023
referente concede Pro - moção Horizontal
(...)

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 022/2023.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão - 03/07/2023

Nome do Servidor: Alessandra Batista de Souza
Ocupação atual: **Professor P1**
Data de Nascimento: 20/04/1986
Filiação: João Batista de Souza
Regina Lúcia Lima de Souza

Documento de Identidade: MG-15.759.120 SSP/MG
CPF: 087.085.566-28
Endereço: Rua Dom Pedro II, Centro, Douradoquara-MG.

Histórico:

A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma tem realizado seu trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com boa produtividade, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal